

Objetivo

A Cerâmica Santa Terezinha S.A. – CST acredita fortemente em estabelecer relações éticas e transparentes com todas as partes interessadas, através da Responsabilidade Social Empresarial, visando o desenvolvimento sustentável.

Acredita também que a Responsabilidade Social Empresarial pode trazer muitos benefícios para a empresa e seus parceiros, como: redução de custos operacionais, melhoria na imagem corporativa, fidelização das partes interessadas,

Com isso, a CST tem investido no aprimoramento e na melhoria contínua de seus processos, produtos e serviços, sempre com esforços em conjunto com seus fornecedores, buscando e incentivando o comprometimento com os princípios aqui estabelecidos.

1. Ética

A CST se compromete e incentiva seus fornecedores a promover um relacionamento de parceria que se fundamenta na ética empresarial, de acordo com seus princípios fundamentais:

- Agir de acordo com a ética, boa-fé, obediência às leis, respeito ao próximo, lealdade, transparência, honestidade e responsabilidade na tomada de decisão e no exercício de todas as atividades profissionais;
- Rejeitar e evitar toda e qualquer forma de corrupção, de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilícitas, tanto de forma direta como indireta;
- Buscar a rentabilidade e a competitividade empresarial, sem abrir mão de sua responsabilidade social, representada pela valorização e pelo respeito de seus executivos e colaboradores, pela priorização da segurança do trabalho e da comunidade e pela preservação do meio ambiente;
- Promover a transparência e o compromisso com a verdade nas informações veiculadas;
- Satisfazer as necessidades dos clientes, em condições competitivas, com transparência, integridade, comprometimento, qualidade adequada, modicidade nos preços e excelente relacionamento;
- Buscar permanentemente a melhoria contínua dos processos, produtos e serviços;
- Gerir com competência sua força de trabalho de forma a atender às expectativas profissionais dos colaboradores, estimulando um ambiente de trabalho saudável, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso, isento de discriminação e de qualquer tipo de assédio, preconceito ou prática ilícita;
- Repudiar toda e qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou infantil;

2. Trabalho Infantil

- O trabalho infantil não é permitido:
 - Até 14 anos: proibição total.
 - Entre 14 e 16 anos: proibição geral. Admite-se uma exceção na condição de aprendiz.
 - Entre 16 e 18 anos: permissão parcial. São proibidas as atividades noturnas, insalubres, perigosas e penosas, nelas incluídas as 93 atividades relacionadas no Decreto nº 6.481/2008 (lista das piores formas de trabalho infantil), haja vista que tais atividades são prejudiciais à formação intelectual, psicológica, social e/ou moral do adolescente.
- As empresas não devem adotar ou apoiar a utilização de trabalho infantil.
- Os jovens não deverão trabalhar durante o horário escolar.
- As empresas devem estabelecer um programa de remediação para as crianças que estiverem trabalhando.

3. Trabalho Forçado e Compulsório

- Não deve existir o trabalho forçado ou compulsório.
- O empregador não deve exigir depósitos pessoais ou reter documentos dos colaboradores.
- Os trabalhadores devem ser livres para sair após o cumprimento de seu turno.

4. Saúde e Segurança

- Ambiente de trabalho seguro e saudável.
- Prevenção de acidentes e danos à saúde.
- Treinamento dos colaboradores em saúde e segurança.
- Banheiros limpos e acesso à água potável.

5. Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva

Protege os direitos dos trabalhadores de formar e afiliar-se a sindicatos, e negociar coletivamente.

6. Discriminação

- Proíbe a discriminação baseada em raça, casta, nacionalidade, religião, deficiência física, sexo, idade, orientação sexual, afiliação a sindicato ou afiliação política.

7. Práticas Disciplinares

- Proíbe punição física, coerção mental ou física e abuso verbal com os trabalhadores.

8. Horário de Trabalho

- A empresa deve cumprir as leis aplicáveis.
- A jornada de trabalho semanal máxima é de 44 horas.
- Horas extras podem somar, no máximo, 12 por semana, mesmo que a jornada semanal regular seja inferior a 44 horas.
- Horas extras não devem ser obrigatórias e podem ser solicitadas somente em casos excepcionais e por períodos de curta duração.

9. Remuneração

- Deve ser de acordo com os padrões mínimos legais.
- Deve prover recursos suficientes para as necessidades básicas.

10. Meio Ambiente

- Conhecer os principais riscos do negócio, identificando os aspectos e impactos ambientais da atividade.
- Gerenciamento de resíduos sólidos:
 - Armazenamento temporário apropriado e seguro.
 - Destinação final ambientalmente adequada (não geração; redução; reutilização; reciclagem; compostagem; recuperação; tratamento dos resíduos sólidos).
 - Disposição final ambientalmente adequada (descarte em aterros licenciados e autorizados).
- Emissões atmosféricas controladas e de acordo com os padrões permitidos.
- Utilização devidamente autorizada dos recursos naturais (hídricos, minerais, florestais).
- Preservação do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais.
- Atendimento à legislação ambiental municipal, estadual e federal.

11. Compromisso

- Ao reconhecer e aceitar as diretrizes estabelecidas desta Política de Responsabilidade Social Empresarial para Fornecedores, o fornecedor se compromete com os esforços para o cumprimento destes requisitos e seu compartilhamento com seus fornecedores, firmando um termo de compromisso assinado junto à CST.

Elaboração e Aprovação

Aprovado por: Leonardo Camargo Junior – Gerente de Gestão da Qualidade
Monique Fratta – Gerente de Compras
Beatriz Ferraresso Bianchi – Superintendente de Operações
Denise Ferraresso Bianchi – Superintendente Administrativa

Termo de Compromisso

A empresa declara que reconhece, concorda e pratica as diretrizes estabelecidas nesta Política, comprometendo-se com os esforços necessários para o cumprimento destes requisitos, a fim de estabelecer relações éticas e transparentes em parceria com a Cerâmica Santa Terezinha S.A.

Empresa: _____

Nome completo do representante legal	Assinatura	Cargo / Função	Data